

 CUPIRA

Ofício Nº 49/2015.

Cupira, 30 de Abril de 2015.

Sirvo-me do presente, para remeter em anexo, o ofício advindo do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, para serem tomadas as providencias cabíveis no devido prazo em anexo.

Após, tomada a devida providencia solicitamos enviar respostas documentadas ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, como também a esta secretaria.

Atenciosamente,


Ednalva Maria de Barros Luna

Secretária de Desenvolvimento social

Ednalva Maria de Barros Luna
Secretária
PORT. 023/2013

Ilm^{as}. Sr^{as}.

Crimere Alves dos Santos Silva

Coordenadora do PETI

Cupira/PE.

Crimere Alves dos SS.
05/05/15



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA

Ofício nº 162/2015

Cupira/PE, 08 de abril de 2015.

Ao Centro de Referência em Assistência Social-Creas do Município de Cupira/PE

Referência: Notícia de Fato
Arquimedes nº. 2014/1584799.
Documento nº. 4140942.

Assunto: Trabalho Infantil no Município de Cupira/PE.

Ilmo(a). Sr(a).

Em março de 2014, o Ministério Público recebeu notícia de fato oriunda do ofício circular nº. 021/2013/SEINT/SRTE/PE/MTE, remetido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Pernambuco, relatando, em tese, que menores no município de Cupira/PE estão exercendo trabalho infantil.

Côm o ofício mencionado acima, foi anexado uma relação contendo nomes de trinta e seis crianças e adolescentes do município de Cupira/PE, que, em tese, estariam exercendo trabalho infantil. São os seguintes os menores identificados:

- 1 - André da Silva Gomes, com dez anos de idade.
- 2 - João Vitor Soares da Silva, com dez anos de idade.
- 3 - Jusélio Jessé Ferreira, com onze anos de idade.
- 4 - Luan Antônio João Silva, com onze anos de idade.
- 5 - Wesley José da Silva, com onze anos de idade.
- 6 - Vitor Durvalino da Silva, com onze anos de idade.
- 7 - José da Silva, com onze anos de idade.
- 8 - Natanael Henrique da Silva, com onze anos de idade.
- 9 - Rian Maurício Silva, com doze anos de idade.
- 10 - Aerlen Frazão de Souza, com doze anos de idade.
- 11 - Júlio Sabido de Souza, com doze anos de idade.
- 12 - Valdean Frasso de Souza, com doze anos de idade.
- 13 - Júnior José da Silva, com treze anos de idade.
- 14 - Diego da Silva, com treze anos de idade.
- 15 - José Douglas dos Santos, com treze anos de idade.
- 16 - Alison da Silva, com treze anos de idade.
- 17 - Rian da Silva, com treze anos de idade.
- 18 - Alison Cícero da Silva, com treze anos de idade.
- 19 - Geferson Antônio da Silva, com catorze anos de idade.
- 20 - Jackson Pedro Duarte, com catorze anos de idade.
- 21 - Jackson dos Santos, com catorze anos de idade.

Francisco de Assis Dias
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA

- 22 – Marcos Ferreira dos Santos, com catorze anos de idade.
- 23 – Anderson da Silva, com catorze anos de idade.
- 24 – Robson Santos Silva, com catorze anos de idade.
- 25 – Paulo Eduardo do N. Silva, com quinze anos de idade.
- 26 – Daniel José Luiz dos Santos, com quinze anos de idade.
- 27 – Wellison Rivaldo da Silva, com dezesseis anos de idade.
- 28 – Maciel José da Silva, com dezesseis anos de idade.
- 29 – Abel Frazão de Souza, com treze anos de idade.
- 30 – Lucas Rodrigues da Silva, com treze anos de idade.
- 31 – Moisés Pascal da Silva, com treze anos de idade.
- 32 – José Diego do Nascimento, com treze anos de idade.
- 33 – Jonas José da Silva, com quinze anos de idade.
- 34 – Genildo Xavier da Silva, com quinze anos de idade.
- 35 – Cícero Hercules da Silva, com dezesseis anos de idade.
- 36 – Marcos Antônio da Silva, com catorze anos de idade.

Conforme cópia em anexo da lista de menores em situação de exercício de trabalho infantil em anexo, o Conselho Tutelar local informou os nomes de menores exercendo trabalho infantil e informou que requereu ao Centro de Referência em Assistência Social-Creas a adoção de medidas protetivas em favor desses menores.

Nesse contexto, o Órgão Ministerial requisita ao Centro de Referência em Assistência Social-Creas:

1 - Que informe e comprove, documentalmente, quais as medidas que estão sendo adotadas para extinguir o trabalho infantil dos menores acima descritos.

Com base no art.26, inciso II, da Lei nº.8.625/1993, fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da requisição ministerial, sob pena de ser instaurado inquérito civil para apuração da responsabilidade do agente público municipal responsável pelo dever de prestar as informações requisitadas pelo Ministério Público.

Atenciosamente,

Leônio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Leônio Tavares Dias
Promotor de Justiça